



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09
Tel: (083) 3353-2274

Lei Municipal nº 1.094, de 17 de julho de 2013. (Iniciativa do Poder Executivo)

Redefine, na forma constitucional, o pequeno valor para dispensa de Precatórios, no Município de Sumé/PB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o pagamento para os débitos e obrigações de pequeno valor, para efeito de dispensa de precatórios, no município de Sumé/PB, em consonância com o § 3º e § 4º do Art. 100 da Constituição Federal, observando-se os termos dos artigos 87 e 97, § 12º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e das Emendas Constitucionais 30/2002; 37/2002 e 62/2009.

Parágrafo Único – São considerados de pequeno valor as obrigações e pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Fica facultada à parte credora de valor superior ao limite estabelecido nesta lei, mediante renúncia do valor excedente, a inclusão como crédito de pequeno valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 17 de julho de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município